



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 11/SIDE/SG/2022**  
**FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL**  
**SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço interno do pavilhão, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato de Natal, a ser realizada nos dias **03 e 04 de dezembro de 2022, das 10h às 19h**, no Pavilhão Gaivota, localizado no Parque da Cidade, São José dos Campos – SP.

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Feira de Artesanato Natal é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece há 8 (oito) anos, tendo como objetivo fomentar o turismo e gerar renda aos artesãos.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Feira de Artesanato de Natal”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativos efetivos.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **100 (cem)** estandes de artesanato tradicional.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados deverão se inscrever no período de **03 a 07 de outubro de 2022 das 06h00 às 22h00, exclusivamente através da Central 156.**

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que informarão no ato da inscrição:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão, para efeitos de comprovar residência no município de São José dos Campos; e**
- **Número da carteira da SUTACO ou protocolo atualizado (em dia).**

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.

2.2.1. O resultado dos pré-selecionados será divulgado no dia **11/10/2022** no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

2.3. Os documentos indicados e declarados no ato da inscrição, item 2.1. deverão ser entregues **no período de 13 e 14 e 17 de outubro de 2022** para conferência em cópia simples, após o resultado dos pré-selecionados para este edital, em envelope lacrado, com 01 (uma) foto de cada produto



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

artesanal que será exposto, para posterior avaliação da comissão de seleção, no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro, das 09h às 12h e das 13h00 às 16h00h.

2.4. Para comprovação de residência no município, deverá ser apresentado documento em nome do proponente ou seu cônjuge, com prazo de 03 (três) meses da data de emissão, ou ainda, contrato de locação, ou outro documento que comprove a residência no município.

2.5. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes.

2.6. Serão desclassificados os artesãos que não atenderem às condições previstas nos itens 3 e 6 deste Edital, e será chamado o próximo do cadastro reserva.

**2.7. Segue o cronograma:**

<b>Data das inscrições</b>	<b>03 a 07/10/2022</b>	<b>Via Central 156</b>
<b>Data da divulgação dos pré-selecionados do edital</b>	<b>11/10/2022</b>	<b>Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem alfabética para entrega dos comprovantes, no site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a></b>
<b>Entrega dos comprovante e documentos, item 2.1.</b>	<b>13, 14 e 17/10/2022</b>	<b>Entregar pessoalmente no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro das 09h às 12h e das 13h às 16h</b>
<b>Resultado</b>	<b>19/10/2022</b>	<b>Divulgação dos selecionados no site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a></b>
<b>Prazo para impugnação</b>	<b>20/10/2022</b>	<b>Entregar pessoalmente no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro das 09h às 12h e das 13h às 16h</b>
<b>Julgamento do recurso e resultado final</b>	<b>24/10/2022</b>	<b>Divulgação dos selecionados no site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a></b>
<b>Assinatura do termo de compromisso e aceite</b>	<b>25 e 26/10/2022</b>	<b>Assinatura deverá ocorrer no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro das 09h às 12h e das 13h às 16h</b>
<b>Prazo para desistência e convocação da lista de espera</b>	<b>03/11/2022</b>	<b>Caso haja desistências, uma nova lista será divulgada no site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a></b>

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, ser morador e residente de São José dos Campos.

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3. Os interessados deverão indicar o ajudante que permanecerá nas mesas, limitando-se a permanência de no máximo 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.

#### 4. DAS MESAS

4.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias, **de mesa e com toalhas brancas**, nas seguintes condições: **100 (cem) espaços vagos** sem estrutura, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 1,2m (comprimento x largura). **Não serão aceitos expositores suspensos e araras, os produtos devem ficar expostos somente nas mesas.**

4.2. A localização das mesas será dentro do Pavilhão Gaivota.

4.3. A decisão quanto à distribuição das mesas será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e as mesas serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

4.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nas mesas.

4.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

#### 5. DA SELEÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

5.1. Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **100 (cem) primeiros proponentes** inscritos que atenderem aos critérios deste Edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, e que estejam de acordo com a Base Conceitual da SUTACO.

5.2. A seleção será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, organizadora do evento.

5.3. O recebimento da inscrição não garante a participação do proponente, cabendo exclusivamente à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado, e que esteja de acordo com a Base Conceitual da SUTACO.

5.4. Haverá seleção para cadastro de reserva, no caso de haver desistência ou desclassificação, de até 10 (dez) artesãos, conforme ordem de inscrição, desde que atendam aos critérios do presente edital, item 2.1 e 3.

5.5. Serão selecionados os inscritos que atendam as seguintes características:

- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

5.6 Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

5.7. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia **19 de outubro de 2022**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

6.2. **O aceite final será realizado de 25 e 26/10/2022**, por intermédio de termo de compromisso e aceite assinado pelo expositor, no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

6.3. A ausência de assinatura no termo de aceite e compromisso ensejará na desclassificação do artesão, sendo, automaticamente, convocado o próximo expositor do cadastro de reserva.

6.4. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

## 7. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

7.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

7.2 Dia 02/12/2022 (sexta-feira), montagem das mesas na seguinte ordem de inscrição:

- |  |   |
|--|---|
| a) 08h às 09h – do 01 ao 25 artesão selecionado; | c) 10h às 11h – do 51 ao 75 artesão selecionado;  |
| b) 09h às 10h – do 26 ao 50 artesão selecionado; | d) 11h às 12h – do 76 ao 100 artesão selecionado; |

7.2.1 Dia 03/12/2022 (sábado) início do evento, chegada dos artesãos às 09h.

7.3 Dia 04/12/2022 (domingo) das 19h00 às 20h00 - desmontagem de toda estrutura.

7.4 Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no tamanho máximo de 2m x 1,20m, coberto com toalha branca.

Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada.

7.5 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias 03/12 e 04/12 das 10h às 19h.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 7.6 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.
- 7.7 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto ou peça.
- 7.8 Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de exposição.
- 7.9 O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente **para carga e descarga**, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de **15 (quinze) minutos** para esse fim, dentro do horário já estipulado neste edital.
- 7.10 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.
- 7.11 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 7.12 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.
- 7.13 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem da mesa, transporte, mão de obra, impostos e outros.
- 7.14 É proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.
- 7.15 Cabe ao expositor à responsabilidade e a segurança de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

## 8. DA EXPOSIÇÃO

- 8.1. A Feira de Artesanato de Natal será realizada nos dias **03 e 04 de dezembro de 2022, das 10h às 19h.**
- 8.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato de Natal e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

## 9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

- 9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação da Prefeitura de São José dos Campos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.2. Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2022.



**Alberto Alves Marques Filho**  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico